



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0098

LEI Nº 1.200/77, de 15 de setembro de 1.977

SÚMULA:- Autoriza a extinção da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a proceder a extinção da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, instituída pela Lei nº 744, de 07 de dezembro de 1.967, alterada pela Lei nº 752, de 03 de fevereiro de 1.968, transformada pela Lei nº 936, de 04 de outubro de 1.971, modificada pela Lei nº 1080, de 27 de agosto de 1.974.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 15 dias do mês de setembro de 1.977.

JESUS JOSÉ ANDRÉ
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

D/OAPB*

SECRETARIA
Publicado no Jornal
<i>F. Sandra</i>
Em 16/09/1977
<i>[Signature]</i>
FUNCIONÁRIO